

LEI Nº0599/2005

DATA 30 DE MARÇO DE 2005.

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SENAC- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor Carlos Alberto Capeltti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, inscrito no CGC sob nº 03.658.868/0002-52, localizado à Travessia dos Parecis, nº 284, na cidade de Colider - MT, no valor de R\$17.850,00 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais), que deverão ser repassados em 07 (sete) parcelas mensais e iguais no valor de R\$2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto à instituição de 30, (trinta) bolsas de estudos, para o curso de Técnico em Enfermagem, Módulo III, com 600 horas/aulas ministradas pelo SENAC- Colider-MT.

Art. 3º. As obrigações, e demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 30 de setembro de 2005 , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

217-07.002.10.302.0007.2041-3390.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, aos 30 dias do mês de março de 2005.